

1º EDITAL RETIFICADO
PROCESSO N.º 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 15/05/2025 às 07:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	15/05/2025 às 08:00h (horário de Brasília)
Sistema de Registro de Preços	☒ Sim ☐ Não
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 3.369.651,49 (Três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).
Sistema Eletrônico	<i>O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br</i>



Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>DOU, DOE, JORNAL PRIMEIRO JORNAL, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR</i> <i>(A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<i>AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL (DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL) E VIA PLATAFORMA BNC</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo IV deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

1.3. Para os itens 3 a 227 e 229 a 279, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total do lote, não sendo permitida a possibilidade de preços diferentes em razão de situações específicas ligados ao objeto.

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante (Como forma de preservar a identificação dos licitantes no sistema, caso a Marcar/Fabricante seja o próprio nome da Licitante, deverá ser identificado como “marca própria”).

5.1.4. *Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP (O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante), sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

(obs.: Poderá ser indicado outro prazo de validade da proposta, uma vez que a Lei 14.133/2021 não estabelece esse prazo)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 6.4.2. O(a) pregoeiro(a) poderá utilizar os recursos de disputa simultânea para dar maior celeridade ao certame.
- 6.5. O preço ofertado deverá ser com no **MÁXIMO QUATRO CASAS DECIMAIS**, sendo desprezadas as demais.
- 6.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,001 (um décimo de milésimo).
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.



6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Concomitantemente ao envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.3. Cadastro de sanções mantido pela Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.asp);

7.1.4. Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

7.1.5. Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:14282513921855::NO:3,4,6>).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.5.2.1. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Os preços de referência dos itens 1 ao item 227 devem obedecer ao PF – Preço de Fábrica. Do item 228 a 279 ser aplicado PMVG – Preço Máximo de Venda, conforme a legislação vigente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

7.5.6.1. As empresas vencedoras do certame que não obedecerem aos tetos máximos de preços para as aquisições públicas de medicamentos, estarão sujeitas a responder administrativamente, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

- O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP¹) sobre o Preço Fábrica – PF [$PF \times (1 - CAP)$].
- O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial. A porcentagem do CAP aplicado deverá estar em conformidade com comunicado vigente emitido pela CMED².
- O CAP é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o Preço Fábrica de alguns medicamentos excepcionais ou de alto custo nas compras realizadas pelos entes públicos. O CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. Coeficiente de Adequação de Preços, está previsto na resolução nº 4, de 18 de dezembro de 2006, trata-se de um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos por força de ação judicial e outros. A aplicação do CAP sobre o Preço fábrica (PF), resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).
- A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema após solicitação do pregoeiro(a), em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato e/ou instrumento equivalente, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do vencedor, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

9.6. Haverá a possibilidade de registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15%.

11.3.2. para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30%.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
087/2025	03.01	10.301.1008.2.008.3.3.90.32.00	0501
091/2025	03.01	10.301.1008.2.008.3.3.90.32.00	0580

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III - Minuta da ATA

ANEXO IV - Termo de Referência

São Simão/SP, 22 de abril de 2025.

Izaías Leão de Souza

Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;(somente no caso da empresa está em recuperação judicial)



b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem, com data vigente e específica para a atividade pleiteada. NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DESTE DOCUMENTO.**
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Anvisa.**
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Anvisa, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União ou documento equivalente, dos itens vencidos, se for o caso.**
- d) Autorização Sanitária expedida pela Anvisa, conforme RDC nº 327/2019.**

- Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo II, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de



dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 028/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PROCESSO N.º 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, neste ato representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições da proposta estão demonstradas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
X	XXXXXX	XXX	XXX	R\$	R\$

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3. São anexos a este instrumento independentemente de transcrição: O Termo de Referência; o Edital da licitação; a Proposta da Detentora; e Eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados no termo de referência e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes para desenvolvimento dos trabalhos.

3.2. O objeto deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E PAGAMENTO

4.1. PREÇO

4.1.1. O preço total deste instrumento de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão atestar a execução do objeto.

4.3.3. No caso de atraso, os valores devidos à detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do termo de recebimento definitivo do objeto da ata, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a empresa deverá ser comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da empresa exigidas no edital;

4.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

4.4.3.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a detentora não regularize sua situação.

4.4.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE



- 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do último orçamento estimado.
- 5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2548/2024;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 6.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



7.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
XXX/XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



13.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA QUARTA – GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para gestor desta Ata de Registro de Preços, fica designado pela Prefeitura Municipal de São Simão/SP o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXX e pela Detentora da Ata o(a) Sr(a) XXXXXXXXX.

15.2. E por estarem de pleno acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Simão/SP, de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

IZAIAS LEÃO DE SOUZA

CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

EMPRESA

CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**
CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão/SP, de de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF n. XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da realização dos procedimentos realizados nas unidades de saúde do município, bem como a distribuição aos usuários do Sistema Único da Saúde – SUS e, ainda, para o atendimento das ações judiciais pertinentes.

A medicina passa atualmente por avanços os quais tem resultado em ações e procedimentos mais assertivos, permitindo melhor qualidade de vida e, conseqüentemente, mais longevidade das pessoas.

Os cuidados com alimentação, a prática de exercícios físicos, além de outros hábitos saudáveis são os principais fatores que levam a uma melhor qualidade de vida, no entanto, por melhor que seja, as pessoas passam por enfermidades, e os medicamentos ocupam um papel preponderante na sua recuperação, razão pela qual a existência das políticas públicas para prescrição e distribuição, além do rígido controle de qualidade sobre esses produtos.

Cada município possui sua “cesta” de medicamentos, os quais são agregados conforme as características da população, com o histórico e o meio ambiente, tendo por denominação “Relação de Medicamentos do Município – REMUME”.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição pretendida vai ao encontro dos objetivos e metas das políticas públicas da saúde, tanto na prevenção quanto nos tratamentos dos pacientes, razão pela qual a necessidade da realização do processo licitatório para a aquisição dos medicamentos.

3 – DAS DEFINIÇÕES:

3.1 – Para fins de orientação, destacamos as seguintes definições:

3.2 - A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, criada pela lei federal 10.742 de 6 de outubro de 2003, é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara. A CMED estabelece limites para preços de medicamentos, adota regras que estimulam a concorrência no setor, monitora a comercialização e aplica penalidades quando suas regras são descumpridas. É responsável também pela fixação e monitoramento da aplicação do desconto mínimo obrigatório para compras públicas.

3.3 - Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

3.4 - Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

3.5 - Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$.



3.6 - O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial.

3.7 - Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%. São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

3.8 - Utiliza-se o Preço Fábrica - PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, Comunicado nº 15, de 31/08/2017 e Resolução CTE-CMED nº 6, de 27/05/2021.

3.9 - Já o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

3.10 - Os itens com código de início “MC” ou citados de Medicamentos comuns, irão obedecer ao **PF - Preço de Fábrica**. Os itens com código de início “MJ” ou citados de Medicamentos Judiciais, irão obedecer ao **PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo**

4 – VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA DA PROPONENTE

4.1. O valor total estimado para a contratação do(s) item(s) especificados neste Termo de Referência é de de R\$ 3.369.651,49 (Três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos.).

4.2. No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.3 A composição do valor estimado foi obtida a partir de pesquisa de mercado - deste instrumento.

5 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – O(s) item(ns) constante(s) do objeto desta licitação deverão ser entregues mediante prévio agendamento na Rua Quintino Bocaiuva, 1428A, nos dias úteis, das 07h30min às 17h00min.



6.2 – A(s) entrega(s) deverá(ão) obedecer a(s) indicação(ões) constantes da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO” – AF emitida pelo Setor de Compras que será entregue previamente ao contratado.

6.3. O(s) item(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento, acompanhados da nota fiscal correspondente.

6.4. A nota fiscal deverá conter o número da *Autorização de Fornecimento* e o número da “Nota de empenho”.

6.5. O(s) item(ns) serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.6. O(s) item(ns) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser substituído(s) no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 – PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) contratados é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço Rua Quintino Bocaiuva, 1428A - Centro – Farmácia Municipal.

8 – PRAZO DE VALIDADE DO(S) ITEM(NS)

8.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze meses).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

9.2 . -Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. -Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Autorização de Fornecimento - AF, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *nome genérico, fabricante, lote, data de produção e prazo de validade*;
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.10 - A contratada deverá comprovar a regularidade do registro do medicamento junto à Anvisa, por meio do número de registro ou certificado de registro, conforme a legislação vigente (RDC 57/2009 ou normas atualizadas).
- 10.11 A contratada deverá apresentar cópia da Licença de Funcionamento (AFE) ou Licença Sanitária vigente, emitida pela Anvisa ou órgão competente, que comprove sua regularidade para atuar no segmento farmacêutico.



11 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1- A contratação do objeto discriminado neste Termo de Referência deve ser de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, em conformidade com a Lei 14.133/21 e de acordo com a discricionariedade da administração.

11.2 - Fica proibida a subcontratação do objeto.

13- CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (GERENCIAMENTO DO CONTRATO)

13.1 - Nos termos LEI 14.133/2021, será designado a Sr(a) Samanta Pires Chitero, para acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com LEI 14.133/2021.

13.3 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - PREVISÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

14.1 - Este Termo de Referência será submetido a parecer do Setor de Contabilidade para reserva de dotação orçamentária e do Departamento Financeiro para verificação acerca da disponibilidade financeira.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O(s) pagamento(s) à Contratada será(ão) efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de entrega assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.

15.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 - Comete infração administrativa nos termos da LEI 14.133/2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.2 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 15.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 15.4 fraudar a execução do contrato;

- 15.5 comportar-se de modo inidôneo;

- 15.6 cometer fraude fiscal;

- 15.7 - não manter a proposta.

- 15.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 15.10 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- 15.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 15.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 15.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou



unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 15.14 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.16 Também ficam sujeitas às penalidades da LEI 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 15.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.19 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na LEI 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTIMATIVA GERAL MEDICAMENTOS COMUNS AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	MEDICAMENTOS COMUNS	DOSAGEM	QUANTIDA DE ANUAL	RIOCLARENS SE UNITÁRIO	RIOCLARENSSE TOTAL	CENTERMEDI UNITÁRIO	CENTERMEDI TOTAL	RIFARMA UNITÁRIO	RIFARMA TOTAL	DROGARIA SÃO PAULO UNITÁRIO	DROGARIA SÃO PAULO TOTAL	BANCO DE PREÇOS UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS
1	CUMARINA + TROXERRUTINA	15 MG + 90 MG	90000					R\$ 0,99	R\$ 89.100,00	R\$ 1,8795	R\$ 169.155,0000	R\$ 0,4000	R\$ 36.000,0000	R\$ 98.082,00
2	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	108000	R\$ 2,8309	R\$ 305.737,20	R\$ 0,1600	R\$ 17.280,00			R\$ 0,4363	R\$ 47.124,0000	R\$ 0,0600	R\$ 6.480,0000	R\$ 94.154,40

ESTIMATIVA GERAL MEDICAMENTOS COMUNS COTA ME/EPP

ITEM	MEDICAMENTOS COMUNS	DOSAGEM	QUANTIDADE ANUAL	RIOCLARENS SE UNITÁRIO	RIOCLARENSSE TOTAL	CENTERMEDI UNITÁRIO	CENTERMEDI TOTAL	RIFARMA UNITÁRIO	RIFARMA TOTAL	DROGARIA SÃO PAULO UNITÁRIO	DROGARIA SÃO PAULO TOTAL	BANCO DE PREÇOS UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS
3	ACEBROFILINA	5 MG/ML	360	R\$ 11,2016	R\$ 4.032,58	R\$ 5,8560	R\$ 2.108,16	R\$ 10,89	R\$ 3.920,40	R\$ 15,5900	R\$ 5.612,4000	R\$ 7,2200	R\$ 2.599,2000	R\$ 3.654,54
4	ACEBROFILINA	10 MG/ML	600	R\$ 24,8800	R\$ 14.928,00	R\$ 9,2320	R\$ 5.539,20	R\$ 12,56	R\$ 7.536,00	R\$ 19,1900	R\$ 11.514,0000	R\$ 7,1500	R\$ 4.290,0000	R\$ 8.761,44
5	ACICLOVIR	200 MG	7200		R\$ -	R\$ 0,3360	R\$ 2.419,20	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00	R\$ 0,9997	R\$ 7.197,6000	R\$ 0,2300	R\$ 1.656,0000	R\$ 3.394,08
6	ACICLOVIR	50 MG/G (5%)	180		R\$ -	R\$ 4,4800	R\$ 806,40		R\$ -	R\$ 10,7800	R\$ 1.940,4000	R\$ 2,7400	R\$ 493,2000	R\$ 1.080,00
7	ÁCIDO FÓLICO	5 MG	28800	R\$ 0,2267	R\$ 6.528,96	R\$ 0,0736	R\$ 2.119,68	R\$ 0,06	R\$ 1.728,00	R\$ 0,3898	R\$ 11.224,8000	R\$ 0,1200	R\$ 3.456,0000	R\$ 5.011,20



8	ÁCIDO URSODESOXIC ÓLICO	300 MG	1080		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 4,1530	R\$ 4.485,2400	R\$ 1,2200	R\$ 1.317,6000	R\$ 2.901,42
9	ÁCIDO VALPRÓICO	250 MG	66000	R\$ 0,7984	R\$ 52.694,40		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,6956	R\$ 45.909,6000	R\$ 0,2300	R\$ 15.180,0000	R\$ 37.930,20
10	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG	25200	R\$ 1,3550	R\$ 34.146,00		R\$ -		R\$ -	R\$ 2,3163	R\$ 58.371,6000	R\$ 0,5000	R\$ 12.600,0000	R\$ 35.038,08
11	ÁCIDO VALPRÓICO	50 MG/ML	720		R\$ -	R\$ 6,7200	R\$ 4.838,40		R\$ -	R\$ 21,6900	R\$ 15.616,8000	R\$ 4,6600	R\$ 3.355,2000	R\$ 7.936,776
12	ALBENDAZOL	400 MG	2160	R\$ 1,0030	R\$ 2.166,48	R\$ 0,7184	R\$ 1.551,74	R\$ 0,56	R\$ 1.209,60	R\$ 3,0300	R\$ 6.544,8000	R\$ 0,4300	R\$ 928,8000	R\$ 2.480,328
13	ALBENDAZOL	40 MG/ML	1320	R\$ 2,1720	R\$ 2.867,04	R\$ 2,1280	R\$ 2.808,96	R\$ 1,88	R\$ 2.481,60	R\$ 4,9900	R\$ 6.586,8000	R\$ 1,1000	R\$ 1.452,0000	R\$ 3.239,28
14	ALOPURINOL	100 MG	8400	R\$ 0,2153	R\$ 1.808,52		R\$ -	R\$ 0,23	R\$ 1.932,00	R\$ 0,2403	R\$ 2.018,8000	R\$ 0,1500	R\$ 1.260,0000	R\$ 1.754,76
15	ALOPURINOL	300 MG	16800		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,48	R\$ 8.064,00	R\$ 0,5397	R\$ 9.066,4000	R\$ 0,3000	R\$ 5.040,0000	R\$ 7.390,32
16	ALPRAZOLAM	0,5 MG	15600		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,2483	R\$ 3.874,0000	R\$ 0,0600	R\$ 936,0000	R\$ 2.405,52
17	ALPRAZOLAM	1 MG	26400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,2993	R\$ 7.902,4000	R\$ 0,0800	R\$ 2.112,0000	R\$ 5.008,08
18	ALPRAZOLAM	2 MG	30000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,8430	R\$ 25.290,0000	R\$ 0,1100	R\$ 3.300,0000	R\$ 14.295,00
19	ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO	61,5 MG/ML	600	R\$ 3,9800	R\$ 2.388,00	R\$ 3,5168	R\$ 2.110,08	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00		R\$ - ,0000	R\$ 2,1800	R\$ 1.308,0000	R\$ 2.231,52
20	AMBROXOL	15 MG / 5 ML	600	R\$ 11,9800	R\$ 7.188,00	R\$ 7,3000	R\$ 4.380,00	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00		R\$ - ,0000	R\$ 2,4000	R\$ 1.440,0000	R\$ 3.642,00
21	AMBROXOL	30 MG / 5 ML	600	R\$ 10,1231	R\$ 6.073,86	R\$ 10,5000	R\$ 6.300,00	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00	R\$ 12,1900	R\$ 7.314,0000	R\$ 2,6100	R\$ 1.566,0000	R\$ 4.609,56
22	AMIODARONA , CLORIDRATO	100 MG	13200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,5663	R\$ 7.475,6000	R\$ 0,2800	R\$ 3.696,0000	R\$ 5.586,24
23	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO	25 MG	120000	R\$ 0,7669	R\$ 92.028,00	R\$ 0,0700	R\$ 8.400,00		R\$ -	R\$ 0,2377	R\$ 28.520,0000	R\$ 0,0500	R\$ 6.000,0000	R\$ 33.744,00
24	AMOXICILINA	500 MG	36000	R\$ 0,6702	R\$ 24.127,20	R\$ 0,5900	R\$ 21.240,00	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00	R\$ 0,4053	R\$ 14.592,0000	R\$ 0,2000	R\$ 7.200,0000	R\$ 15.951,60
25	AMOXICILINA	50 MG/ML	1200	R\$ 15,7656	R\$ 18.918,72	R\$ 10,2400	R\$ 12.288,00		R\$ -	R\$ 18,1900	R\$ 21.828,0000	R\$ 3,6000	R\$ 4.320,0000	R\$ 14.338,68
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500 MG + 125 MG	18000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 2,6564	R\$ 47.815,7143	R\$ 1,7300	R\$ 31.140,0000	R\$ 39.477,60
27	AMOXICILINA +	50 MG/ML + 12,5 MG/ML	960		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 72,8500	R\$ 69.936,0000	R\$ 18,4800	R\$ 17.740,8000	R\$ 43.838,40



	CLAVULANATO DE POTÁSSIO													
28	ANLÓDIPINO, BESILATO	10 MG	36000		R\$ -	R\$ 0,0700	R\$ 2.520,00	R\$ 0,05	R\$ 1.800,00	R\$ 0,5663	R\$ 20.388,0000	R\$ 0,1200	R\$ 4.320,0000	R\$ 7.257,60
29	APIXABANA	5 MG	2880		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 2,3245	R\$ 6.694,5600	R\$ 0,4400	R\$ 1.267,2000	R\$ 3.980,736
30	ARIPIRAZOL	10 MG	5400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 3,2663	R\$ 17.638,2000	R\$ 0,3200	R\$ 1.728,0000	R\$ 9.683,28
31	ARIPIRAZOL	1MG/ML	72		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 198,1600	R\$ 14.267,5200	R\$ 177,4400	R\$ 12.775,6800	R\$ 13.521,60
32	ATENOLOL	50 MG	24000	R\$ 0,2592	R\$ 6.220,80	R\$ 0,0900	R\$ 2.160,00	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00		R\$ - ,0000	R\$ 0,0500	R\$ 1.200,0000	R\$ 2.875,20
33	ATORVASTATINA	20 MG	7200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,7330	R\$ 5.277,6000	R\$ 0,1500	R\$ 1.080,0000	R\$ 3.178,80
34	ATORVASTATINA	40 MG	7200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,6863	R\$ 12.141,6000	R\$ 0,2700	R\$ 1.944,0000	R\$ 7.042,32
35	AZITROMICINA	500 MG	18000	R\$ 4,1948	R\$ 75.506,40	R\$ 1,1700	R\$ 21.060,00	R\$ 0,99	R\$ 17.820,00		R\$ - ,0000	R\$ 0,6800	R\$ 12.240,0000	R\$ 31.656,60
36	AZITROMICINA	40 MG/ML	1440		R\$ -		R\$ -	R\$ 8,80	R\$ 12.672,00	R\$ 24,0900	R\$ 34.689,6000	R\$ 5,9000	R\$ 8.496,0000	R\$ 18.619,20
37	BENZOILMETRONIDAZOL	40 MG/ML	24		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 9,2900	R\$ 222,9600	R\$ 4,0000	R\$ 96,0000	R\$ 159,48
38	BESILATO DE ANLÓDIPINO	5 MG	18000		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00	R\$ 0,2863	R\$ 5.154,0000	R\$ 0,0400	R\$ 720,0000	R\$ 2.437,20
39	BETAISTINA, DICLORIDRATO	16 MG	15600	R\$ 0,6069	R\$ 9.467,64		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,4063	R\$ 6.338,8000	R\$ 0,2300	R\$ 3.588,0000	R\$ 6.464,64
40	BETAISTINA, DICLORIDRATO	24 MG	28800	R\$ 0,8129	R\$ 23.411,52		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,4530	R\$ 13.046,4000	R\$ 0,2600	R\$ 7.488,0000	R\$ 14.647,68
41	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	5 MG/ML + 2 MG/ML (USO IM)	840		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 9,7980	R\$ 8.230,3200	R\$ 5,3200	R\$ 4.468,8000	R\$ 7.559,00
42	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2 MG	13200		R\$ -	R\$ 0,3504	R\$ 4.625,28		R\$ -	R\$ 0,5159	R\$ 6.809,5500	R\$ 0,2400	R\$ 3.168,0000	R\$ 4.868,16
43	BISACODIL	5 MG	2400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,8170	R\$ 1.960,8000	R\$ 0,0900	R\$ 216,0000	R\$ 1.088,40
44	BISOPROLOL, FUMARATO	2,5 MG	18000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,8897	R\$ 16.014,0000	R\$ 0,2300	R\$ 4.140,0000	R\$ 10.078,20
45	BISOPROLOL,	5 MG	18000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,1463	R\$ 20.634,0000	R\$ 0,2300	R\$ 4.140,0000	R\$ 12.387,60



	FUMARATO													
46	BISOPROLOL, FUMARATO	10 MG	14400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 2,0363	R\$ 29.323,2000	R\$ 0,2300	R\$ 3.312,0000	R\$ 16.318,08
47	BROMAZEPAM	3 MG	24000		R\$ -	R\$ 0,1600	R\$ 3.840,00		R\$ -	R\$ 0,3297	R\$ 7.912,0000	R\$ 0,1300	R\$ 3.120,0000	R\$ 4.958,40
48	BROMAZEPAM	6 MG	21600		R\$ -	R\$ 0,2160	R\$ 4.665,60		R\$ -	R\$ 0,6997	R\$ 15.112,8000	R\$ 0,1600	R\$ 3.456,0000	R\$ 7.745,76
49	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALANTE	0,25MG/20 ML	240	R\$ 4,9272	R\$ 1.182,53		R\$ -	R\$ 2,88	R\$ 691,20	R\$ 5,2500	R\$ 1.260,0000	R\$ 1,0000	R\$ 240,0000	R\$ 843,432
50	BROMOPRIDA	10 MG	18000	R\$ 0,5589	R\$ 10.060,20		R\$ -	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00	R\$ 0,6245	R\$ 11.241,0000	R\$ 0,1700	R\$ 3.060,0000	R\$ 8.116,20
51	BROMOPRIDA	4 MG/ML	600		R\$ -	R\$ 3,9800	R\$ 2.388,00	R\$ 2,46	R\$ 1.476,00	R\$ 8,0500	R\$ 4.830,0000	R\$ 1,9700	R\$ 1.182,0000	R\$ 2.469,00
52	CÁLCIO, CARBONATO	1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	24000	R\$ 0,1200	R\$ 2.880,00	R\$ 0,0800	R\$ 1.920,00	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	R\$ 1,7078	R\$ 40.988,0000	R\$ 0,0800	R\$ 1.920,0000	R\$ 10.022,40
53	CÁLCIO, CARBONATO + COLECALCIFEROL	1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 200 UI	36000		R\$ -	R\$ 0,0960	R\$ 3.456,00	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00	R\$ 1,8618	R\$ 67.026,0000	R\$ 0,0500	R\$ 1.800,0000	R\$ 19.148,40
54	CAPTOPRIL	25 MG	10800		R\$ -	R\$ 0,0450	R\$ 486,00	R\$ 0,06	R\$ 648,00	R\$ 0,0950	R\$ 1.026,0000	R\$ 0,0400	R\$ 432,0000	R\$ 648,00
55	CARBAMAZEPI NA	200 MG	96000	R\$ 0,5119	R\$ 49.142,40	R\$ 0,6720	R\$ 64.512,00		R\$ -	R\$ 0,3063	R\$ 29.408,0000	R\$ 0,2000	R\$ 19.200,0000	R\$ 40.569,60
56	CARBAMAZEPI NA	20 MG/ML	480	R\$ 18,9000	R\$ 9.072,00	R\$ 17,9040	R\$ 8.593,92		R\$ -	R\$ 17,2900	R\$ 8.299,2000	R\$ 6,6400	R\$ 3.187,2000	R\$ 7.288,08
57	CARVEDILOL	3,125 MG	7200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,2663	R\$ 1.917,6000	R\$ 0,0800	R\$ 576,0000	R\$ 1.246,32
58	CARVEDILOL	6,25 MG	7200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,3997	R\$ 2.877,6000	R\$ 0,0700	R\$ 504,0000	R\$ 1.691,28
59	CARVEDILOL	12,5 MG	24000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,6097	R\$ 14.632,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.680,0000	R\$ 8.155,20
60	CARVEDILOL	25 MG	24000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,9563	R\$ 22.952,0000	R\$ 0,1100	R\$ 2.640,0000	R\$ 12.796,80
61	CEFALEXINA	500 MG	36000	R\$ 1,9574	R\$ 70.466,40	R\$ 1,1168	R\$ 40.204,80		R\$ -	R\$ 1,2100	R\$ 43.560,0000	R\$ 0,6300	R\$ 22.680,0000	R\$ 44.229,60
62	CEFALEXINA	50 MG/ML	480	R\$ 34,4066	R\$ 16.515,17	R\$ 23,8000	R\$ 11.424,00		R\$ -	R\$ 25,6900	R\$ 12.331,2000	R\$ 5,9800	R\$ 2.870,4000	R\$ 10.785,168
63	CEFTRIAXONA	1 G (USO IM)	1200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 23,5900	R\$ 28.308,0000	R\$ 4,8600	R\$ 5.832,0000	R\$ 17.070,00
64	CEFTRIAXONA	1 G (USO EV)	3840	R\$ - ,0000	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 3,7200	R\$ 14.284,8000	R\$ 14.284,80



65	CEFTRIAXONA DISSODICA SOLUÇÃO INJETAVEL PEDIATRICO IM	500 MG	600		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 26,2100	R\$ 15.726,0000	R\$ 5,1600	R\$ 3.096,0000	R\$ 9.411,00
66	CETOCONAZOL	200 MG	1800	R\$ 0,6498	R\$ 1.169,64	R\$ 0,2992	R\$ 538,56	R\$ 0,42	R\$ 756,00	R\$ 1,1890	R\$ 2.140,2000	R\$ 0,2200	R\$ 396,0000	R\$ 1.000,08
67	CETOCONAZOL	20 MG/G (2%)	360		R\$ -	R\$ 6,7200	R\$ 2.419,20	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00	R\$ 12,0900	R\$ 4.352,4000	R\$ 2,6400	R\$ 950,4000	R\$ 2.218,50
68	CETOCONAZOL + BETAMETASO NA + NEOMICINA, SULFATO	20 MG/G (2%) + 0,5 MG/G (0,05%) + 2,5 MG/G (0,25%)	600	R\$ 19,5170	R\$ 11.710,20	R\$ 7,3280	R\$ 4.396,80		R\$ -	R\$ 13,6300	R\$ 8.178,0000	R\$ 3,4600	R\$ 2.076,0000	R\$ 6.590,28
69	CILOSTAZOL	50 MG	21600	R\$ 1,1706	R\$ 25.284,96		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,3382	R\$ 7.304,4000	R\$ 0,2100	R\$ 4.536,0000	R\$ 12.374,64
70	CIPROFLOXACINO	500 MG	14400	R\$ 1,8540	R\$ 26.697,60		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,3570	R\$ 19.540,8000	R\$ 0,1800	R\$ 2.592,0000	R\$ 16.276,32
71	CITALOPRAM	20 MG	38400		R\$ -	R\$ 0,2880	R\$ 11.059,20		R\$ -	R\$ 0,6400	R\$ 24.576,0000	R\$ 0,1200	R\$ 4.608,0000	R\$ 13.413,12
72	CLIDAMICINA	300 MG	5400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,6925	R\$ 9.139,5000	R\$ 0,9400	R\$ 5.076,0000	R\$ 7.107,48
73	CLOBAZAM	10 MG	4800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,0795	R\$ 5.181,6000	R\$ 0,4500	R\$ 2.160,0000	R\$ 3.670,56
74	CLOBAZAM	20 MG	5280		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,8295	R\$ 9.659,7600	R\$ 0,8100	R\$ 4.276,8000	R\$ 6.968,016
75	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	18000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,1195	R\$ 20.151,0000	R\$ 0,8600	R\$ 15.480,0000	R\$ 17.814,60
76	CLONAZEPAM	2,5 ML/MG	1800	R\$ 11,5441	R\$ 20.779,38	R\$ 3,8080	R\$ 6.854,40		R\$ -	R\$ 6,8900	R\$ 12.402,0000	R\$ 0,0500	R\$ 90,0000	R\$ 10.031,40
77	CLONIDINA, CLORIDRATO	0,100 MG	21600		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,2997	R\$ 6.472,8000	R\$ 0,3200	R\$ 6.912,0000	R\$ 6.693,84
78	CLONIDINA, CLORIDRATO	0,150 MG	78000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,3930	R\$ 30.654,0000	R\$ 0,3500	R\$ 27.300,0000	R\$ 28.977,00
79	CLOPIDOGREL	75 MG	31200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,9568	R\$ 29.851,7143	R\$ 0,2300	R\$ 7.176,0000	R\$ 18.514,08
80	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	5 MG	18000	R\$ 0,8276	R\$ 14.896,80	R\$ 0,2032	R\$ 3.657,60	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00	R\$ 0,5127	R\$ 9.228,0000	R\$ 0,0700	R\$ 1.260,0000	R\$ 6.348,60



81	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL	40MG/ML FRASCO 20ML	120		R\$ -	R\$ 16,4480	R\$ 1.973,76		R\$ -	R\$ 17,2900	R\$ 2.074,8000	R\$ 10,6700	R\$ 1.280,4000	R\$ 1.776,324
82	CLORIDRATO DE METILFENIDATO	18 MG	1800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 4,6330	R\$ 8.339,4000	R\$ 2,9600	R\$ 5.328,0000	R\$ 6.833,70
83	CLORIDRATO DE NALTREXONA	50 MG	10800	R\$ 3,9219	R\$ 42.356,52		R\$ -		R\$ -	R\$ 4,6523	R\$ 50.245,2000	R\$ 4,2900	R\$ 46.332,0000	R\$ 46.311,48
84	CLORIDRATO DE TANSULOSINA	0,4 MG	7200		R\$ -	R\$ 2,3520	R\$ 16.934,40		R\$ -	R\$ 1,8995	R\$ 13.676,4000	R\$ 0,5700	R\$ 4.104,0000	R\$ 11.571,84
85	CLORPORMAZINA, CLORIDRATO	25 MG	12000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,4195	R\$ 5.034,0000	R\$ 0,2500	R\$ 3.000,0000	R\$ 4.016,40
86	CLORPORMAZINA, CLORIDRATO	100 MG	9600		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,6195	R\$ 5.947,2000	R\$ 0,3000	R\$ 2.880,0000	R\$ 4.413,12
87	CLORPROMAZINA	40MG/ML	240		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 7,4000	R\$ 1.776,0000	R\$ 1.776,00
88	CLORTALIDONA	12,5 MG	36000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,2098	R\$ 7.554,0000	R\$ 0,1100	R\$ 3.960,0000	R\$ 5.756,40
89	CLORTALIDONA	25 MG	14400		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 0,1400	R\$ 2.016,0000	R\$ 2.016,00
90	COLECALCIFEROL GOTAS	500 UI 20 ML	360	R\$ - ,0000	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 5,4100	R\$ 1.947,6000	R\$ 1.947,60
91	CUMARINA + TROXERRUTINA	15 MG + 90 MG	30000		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00	R\$ 1,8795	R\$ 56.385,0000	R\$ 0,4000	R\$ 12.000,0000	R\$ 32.694,00
92	DELTRAMETRI NA	0,2MG/ML FRASCO 100 ML	600	R\$ 18,9200	R\$ 11.352,00		R\$ -	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00	R\$ 31,6900	R\$ 19.014,0000	R\$ 4,2100	R\$ 2.526,0000	R\$ 9.153,00
93	DESVENLAFAXINA	100 MG	36000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,5533	R\$ 55.920,0000	R\$ 0,8600	R\$ 30.960,0000	R\$ 43.441,20
94	DESVENLAFAXINA	50 MG	36000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,0260	R\$ 36.936,0000	R\$ 0,6500	R\$ 23.400,0000	R\$ 30.168,00



95	DEXAMETASO NA	1 MG/G (0,1%)	3000		R\$ -	R\$ 2,1760	R\$ 6.528,00	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00	R\$ 7,5900	R\$ 22.770,0000	R\$ 1,4000	R\$ 4.200,0000	R\$ 9.919,50
96	DEXAMETASO NA	4 MG	2400		R\$ -	R\$ 0,3290	R\$ 789,60		R\$ -	R\$ 0,9090	R\$ 2.181,6000	R\$ 0,1500	R\$ 360,0000	R\$ 1.110,48
97	DEXCLORFENIR AMINA, MALEATO	2 MG	3000	R\$ 0,4053	R\$ 1.215,90	R\$ 0,1232	R\$ 369,60	R\$ 0,08	R\$ 240,00	R\$ 0,3475	R\$ 1.042,5000	R\$ 0,0500	R\$ 150,0000	R\$ 603,60
98	DEXCLORFENIR AMINA, MALEATO	0,4 MG/ML	840	R\$ 11,5558	R\$ 9.706,87	R\$ 2,0160	R\$ 1.693,44	R\$ 2,99	R\$ 2.511,60	R\$ 6,7800	R\$ 5.695,2000	R\$ 1,5600	R\$ 1.310,4000	R\$ 4.183,536
99	DEXCLORFENIR AMINA, MALEATO + BETAMETASO NA	0,4 MG/ML + 0,05 MG/ML	840		R\$ -	R\$ 5,3760	R\$ 4.515,84	R\$ 3,88	R\$ 3.259,20	R\$ 17,1900	R\$ 14.439,6000	R\$ 2,7700	R\$ 2.326,8000	R\$ 6.135,36
100	DEXTRANA + HIPROMELOSE SOLUÇÃO OFTALMOLÓIC A	1 MG + 3 MG	360		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 22,9300	R\$ 8.254,8000	R\$ 12,0700	R\$ 4.345,2000	R\$ 6.300,00
101	DIAZEPAM	10 MG	60000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,3430	R\$ 20.580,0000	R\$ 0,0500	R\$ 3.000,0000	R\$ 11.790,00
102	DIGOXINA	0,25 MG	4800	R\$ 0,3700	R\$ 1.776,00	R\$ 0,2200	R\$ 1.056,00	R\$ 0,88	R\$ 4.224,00	R\$ 0,4263	R\$ 2.046,4000	R\$ 0,1400	R\$ 672,0000	R\$ 733,14
103	DILTIAZEM	60 MG	14400	R\$ 0,7596	R\$ 10.938,24		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,6238	R\$ 8.982,7200	R\$ 0,2400	R\$ 3.456,0000	R\$ 7.791,84
104	DIPIRONA SÓDICA	500 MG	216000		R\$ -	R\$ 0,2900	R\$ 62.640,00	R\$ 0,18	R\$ 38.880,00	R\$ 0,7663	R\$ 165.528,0000	R\$ 0,1200	R\$ 25.920,0000	R\$ 73.245,60
105	DIPIRONA SÓDICA	500 MG/ML	15600	R\$ 1,6585	R\$ 25.872,60	R\$ 1,5200	R\$ 23.712,00	R\$ 1,42	R\$ 22.152,00	R\$ 6,9900	R\$ 109.044,0000	R\$ 1,2200	R\$ 19.032,0000	R\$ 39.962,52
106	DOMPERIDON A	1 MG/ML	480	R\$ 38,1800	R\$ 18.326,40	R\$ 16,9120	R\$ 8.117,76		R\$ -	R\$ 18,3900	R\$ 8.827,2000	R\$ 0,0500	R\$ 24,0000	R\$ 8.823,84
107	DOXAZOSINA, MESILATO	2 MG	36000	R\$ 1,3469	R\$ 48.488,40	R\$ 0,2304	R\$ 8.294,40		R\$ -	R\$ 0,4463	R\$ 16.068,0000	R\$ 0,0700	R\$ 2.520,0000	R\$ 18.842,40
108	DOXICICLINA	100 MG	1800	R\$ 0,8000	R\$ 1.440,00		R\$ -	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00	R\$ 1,3895	R\$ 2.501,1000	R\$ 0,4500	R\$ 810,0000	R\$ 1.457,82
109	ENALAPRIL, MALEATO	5 MG	36000	R\$ 0,5327	R\$ 19.177,20	R\$ 0,0960	R\$ 3.456,00	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00	R\$ 0,5983	R\$ 21.540,0000	R\$ 0,0500	R\$ 1.800,0000	R\$ 9.770,40
110	ENOXAPARINA SÓDICA	40 MG/0,4 ML (USO SC)	1200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 59,9900	R\$ 71.988,0000	R\$ 12,5400	R\$ 15.048,0000	R\$ 43.518,00
111	ESCITALOPRA	10 MG	36000	R\$ 5,3963	R\$ 194.266,80	R\$ 0,4480	R\$ 16.128,00		R\$ -	R\$ 0,7347	R\$ 26.448,0000	R\$ 0,1200	R\$ 4.320,0000	R\$ 60.289,20



	M													
112	ESCITALOPRAM	20 MG	36000		R\$ -	R\$ 0,9856	R\$ 35.481,60		R\$ -	R\$ 0,8763	R\$ 31.548,0000	R\$ 0,1700	R\$ 6.120,0000	R\$ 24.382,80
113	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 MG	6000		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00	R\$ 0,9845	R\$ 5.907,0000	R\$ 0,4600	R\$ 2.760,0000	R\$ 4.869,00
114	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	10 MG/ML	120		R\$ -	R\$ 12,3200	R\$ 1.478,40		R\$ -	R\$ 21,2500	R\$ 2.550,0000	R\$ 7,9400	R\$ 952,8000	R\$ 1.660,404
115	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	10 MG + 250 MG	14400		R\$ -	R\$ 0,5300	R\$ 7.632,00	R\$ 0,42	R\$ 6.048,00	R\$ 1,4975	R\$ 21.564,0000	R\$ 0,1900	R\$ 2.736,0000	R\$ 9.495,36
116	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA	6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML	180		R\$ -	R\$ 10,3040	R\$ 1.854,72	R\$ 8,55	R\$ 1.539,00	R\$ 23,8900	R\$ 4.300,2000	R\$ 5,3200	R\$ 957,6000	R\$ 2.162,88
117	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 MG + 0,15 MG	12096		R\$ -	R\$ 0,1000	R\$ 1.209,60		R\$ -	R\$ 0,3805	R\$ 4.602,2400	R\$ 0,1100	R\$ 1.330,5600	R\$ 255,0528
118	FENITOÍNA	100 MG	18000	R\$ 0,2370	R\$ 4.266,00	R\$ 0,2464	R\$ 4.435,20		R\$ -	R\$ 0,2163	R\$ 3.894,0000	R\$ 0,2000	R\$ 3.600,0000	R\$ 4.048,20
119	FENOBARBITAL	100 MG	21600	R\$ 0,2570	R\$ 5.551,20	R\$ 0,2464	R\$ 5.322,24		R\$ -	R\$ 0,2117	R\$ 4.572,0000	R\$ 0,1600	R\$ 3.456,0000	R\$ 4.726,08
120	FENOBARBITAL	40 MG/ML	180		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 6,3900	R\$ 1.150,2000	R\$ 4,2100	R\$ 757,8000	R\$ 954,00
121	FEXOFENADINA, CLORIDRATO	180 MG	480		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 3,4590	R\$ 1.660,3200	R\$ 1,0100	R\$ 484,8000	R\$ 1.072,56
122	FINASTERIDA	5 MG	18000		R\$ -	R\$ 1,1520	R\$ 20.736,00		R\$ -	R\$ 1,2263	R\$ 22.074,0000	R\$ 0,2500	R\$ 4.500,0000	R\$ 15.769,80
123	FLUCONAZOL	150 MG	2400	R\$ 0,9000	R\$ 2.160,00	R\$ 0,6048	R\$ 1.451,52	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00	R\$ 2,7600	R\$ 6.624,0000	R\$ 0,5800	R\$ 1.392,0000	R\$ 2.637,60
124	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG	36000	R\$ 2,8309	R\$ 101.912,40	R\$ 0,1600	R\$ 5.760,00		R\$ -	R\$ 0,4363	R\$ 15.708,0000	R\$ 0,0600	R\$ 2.160,0000	R\$ 40.384,80



125	GLICLAZIDA	30 MG	54000		R\$ -	R\$ 0,6672	R\$ 36.028,80		R\$ -	R\$ 0,6263	R\$ 33.822,0000	R\$ 0,0900	R\$ 4.860,0000	R\$ 24.904,80
126	GLICLAZIDA	60 MG	57600		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,2230	R\$ 70.444,8000	R\$ 0,2100	R\$ 12.096,0000	R\$ 41.270,40
127	GLIMEPIRIDA	2 MG	14400		R\$ -	R\$ 0,1456	R\$ 2.096,64		R\$ -	R\$ 0,4297	R\$ 6.187,2000	R\$ 0,0800	R\$ 1.152,0000	R\$ 3.144,96
128	HALOPERIDOL	1 MG	3000		R\$ -	R\$ 0,3136	R\$ 940,80		R\$ -	R\$ 0,3795	R\$ 1.138,5000	R\$ 0,1800	R\$ 540,0000	R\$ 873,00
129	HALOPERIDOL	5 MG	7200		R\$ -	R\$ 0,3360	R\$ 2.419,20		R\$ -	R\$ 0,6895	R\$ 4.964,4000	R\$ 0,1100	R\$ 792,0000	R\$ 2.725,20
130	HALOPERIDOL	2 MG/ML	60		R\$ -	R\$ 5,7600	R\$ 345,60		R\$ -	R\$ 16,5900	R\$ 995,4000	R\$ 3,5600	R\$ 213,6000	R\$ 518,202
131	HALOPERIDOL, DECANOATO	70,52 MG/ML (50 MG/ML DE HALOPERIDOL) (USO IM)	720		R\$ -	R\$ 11,9680	R\$ 8.616,96		R\$ -	R\$ 30,7980	R\$ 22.174,5600	R\$ 4,0800	R\$ 2.937,6000	R\$ 11.243,016
132	HEPARINA SÓDICA	5000 UI/0,25 ML (USO SC)	120	R\$ 26,5196	R\$ 3.182,35		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 6,4700	R\$ 776,4000	R\$ 1.979,376
133	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	25 MG	28800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,4082	R\$ 11.755,2000	R\$ 0,4100	R\$ 11.808,0000	R\$ 11.782,08
134	HIDRALAZINA, CLORIDRATO	50 MG	72000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,6265	R\$ 45.108,0000	R\$ 0,4900	R\$ 35.280,0000	R\$ 40.190,40
135	IBUPROFENO	300 MG	54000	R\$ 0,6319	R\$ 34.122,60	R\$ 0,2464	R\$ 13.305,60	R\$ 0,18	R\$ 9.720,00	R\$ 0,7145	R\$ 38.583,0000	R\$ 0,1100	R\$ 5.940,0000	R\$ 20.336,40
136	IBUPROFENO	100 MG/ML	2400	R\$ 18,8400	R\$ 45.216,00	R\$ 18,9900	R\$ 45.576,00	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00	R\$ 7,5900	R\$ 18.216,0000	R\$ 2,2400	R\$ 5.376,0000	R\$ 24.748,80
137	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	25 MG	38400		R\$ -	R\$ 0,4400	R\$ 16.896,00		R\$ -	R\$ 0,5495	R\$ 21.100,8000	R\$ 0,4600	R\$ 17.664,0000	R\$ 18.554,88
138	IMIPRAMINA, CLORIDRATO	10 MG	3600	R\$ - ,0000	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 0,5100	R\$ 1.836,0000	R\$ 1.836,00
139	INDAPAMIDA	1,5 MG	18000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,6330	R\$ 11.394,0000	R\$ 0,1800	R\$ 3.240,0000	R\$ 7.317,00
140	ITRACONAZOL	100 MG	1200	R\$ 8,0948	R\$ 9.713,76	R\$ 1,4400	R\$ 1.728,00	R\$ 1,22	R\$ 1.464,00	R\$ 2,7993	R\$ 3.359,2000	R\$ 0,6900	R\$ 828,0000	R\$ 3.418,56
141	IVERMECTINA	6 MG	1200	R\$ 3,8481	R\$ 4.617,72	R\$ 2,5990	R\$ 3.118,80		R\$ -	R\$ 3,7000	R\$ 4.440,0000	R\$ 0,1900	R\$ 228,0000	R\$ 3.101,16
142	KIT LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA	30MG + 500 MG + 500 MG	120		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 3,7857	R\$ 454,2857	R\$ 4,3700	R\$ 524,4000	R\$ 489,336



143	LACTULOSE	667 MG/ML	1200	R\$ 8,6000	R\$ 10.320,00	R\$ 8,9280	R\$ 10.713,60	R\$ 7,80	R\$ 9.360,00	R\$ 20,8200	R\$ 24.984,0000	R\$ 3,3800	R\$ 4.056,0000	R\$ 11.886,72
144	LAMOTRIGINA	25 MG	3600		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,5030	R\$ 1.810,8000	R\$ 0,2600	R\$ 936,0000	R\$ 1.373,40
145	LAMOTRIGINA	50 MG	3600		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,4097	R\$ 1.474,8000	R\$ 0,1600	R\$ 576,0000	R\$ 1.025,28
146	LEVODOPA + BENSERAZIDA (BD)	100 MG + 25 MG	14400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,4997	R\$ 21.595,2000	R\$ 1,0500	R\$ 15.120,0000	R\$ 18.358,56
147	LEVOFLOXACIN O	500 MG	5400		R\$ -	R\$ 1,0080	R\$ 5.443,20		R\$ -	R\$ 3,5380	R\$ 19.105,2000	R\$ 0,8300	R\$ 4.482,0000	R\$ 9.676,80
148	LEVOMEPROM AZINA, MALEATO	25 MG	13200		R\$ -	R\$ 0,6720	R\$ 8.870,40		R\$ -	R\$ 0,6445	R\$ 8.507,4000	R\$ 0,5600	R\$ 7.392,0000	R\$ 8.256,60
149	LEVOMEPROM AZINA, MALEATO	100 MG	7200		R\$ -	R\$ 1,3440	R\$ 9.676,80		R\$ -	R\$ 1,3895	R\$ 10.004,4000	R\$ 0,6500	R\$ 4.680,0000	R\$ 8.120,16
150	LEVOTIROXINA SÓDICA	25 MCG	42000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,2863	R\$ 12.026,0000	R\$ 0,2300	R\$ 9.660,0000	R\$ 10.840,20
151	LEVOTIROXINA SÓDICA	50 MCG	50400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,2863	R\$ 14.431,2000	R\$ 0,2500	R\$ 12.600,0000	R\$ 13.512,24
152	LEVOTIROXINA SÓDICA	75 MCG	30000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,3263	R\$ 9.790,0000	R\$ 0,3000	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.393,00
153	LEVOTIROXINA SÓDICA	100 MCG	28800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,2763	R\$ 7.958,4000	R\$ 0,2200	R\$ 6.336,0000	R\$ 7.145,28
154	LEVOTIROXINA SÓDICA	125 MCG	10800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,4030	R\$ 4.352,4000	R\$ 0,2900	R\$ 3.132,0000	R\$ 3.742,20
155	LÍCIO, CARBONATO	300 MG	45600		R\$ -	R\$ 0,7900	R\$ 36.024,00		R\$ -	R\$ 0,4698	R\$ 21.424,4000	R\$ 0,2300	R\$ 10.488,0000	R\$ 22.644,96
156	LORATADINA	10 MG	60000		R\$ -	R\$ 0,1600	R\$ 9.600,00		R\$ -	R\$ 0,6592	R\$ 39.550,0000	R\$ 0,0900	R\$ 5.400,0000	R\$ 18.186,00
157	LORATADINA	1 MG/ML	3000	R\$ 11,7780	R\$ 35.334,00	R\$ 4,2400	R\$ 12.720,00		R\$ -	R\$ 15,9900	R\$ 47.970,0000	R\$ 2,6300	R\$ 7.890,0000	R\$ 25.978,50
158	LORAZEPAM	2 MG	38400	R\$ 0,7043	R\$ 27.045,12	R\$ 0,2064	R\$ 7.925,76		R\$ -	R\$ 0,2130	R\$ 8.179,2000	R\$ 0,1700	R\$ 6.528,0000	R\$ 12.418,56
159	MELOXICAM	15 MG	18000	R\$ 2,5040	R\$ 45.072,00	R\$ 0,1600	R\$ 2.880,00		R\$ -	R\$ 1,3890	R\$ 25.002,0000	R\$ 0,1200	R\$ 2.160,0000	R\$ 9.779,40
160	METILDOPA	250 MG	28800		R\$ -	R\$ 0,8960	R\$ 25.804,80	R\$ 0,80	R\$ 23.040,00	R\$ 0,8163	R\$ 23.510,4000	R\$ 0,3500	R\$ 10.080,0000	R\$ 20.609,28
161	METRONIDAZ OL	250 MG	8400	R\$ 0,1905	R\$ 1.600,20	R\$ 0,2000	R\$ 1.680,00	R\$ 0,56	R\$ 4.704,00		R\$ - ,0000	R\$ 0,2000	R\$ 1.680,0000	R\$ 2.415,84
162	METRONIDAZ OL	100 MG/G (10%)	960		R\$ -	R\$ 7,7280	R\$ 7.418,88		R\$ -	R\$ 18,1900	R\$ 17.462,4000	R\$ 5,5400	R\$ 5.318,4000	R\$ 10.066,56



163	MICONAZOL, NITRATO	20 MG/G (2%)	960		R\$ -	R\$ 12,8000	R\$ 12.288,00		R\$ -	R\$ 24,4900	R\$ 23.510,4000	R\$ 7,3000	R\$ 7.008,0000	R\$ 14.268,768
164	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA	5 MG/G (0,5%) + 250 UI/G	2640	R\$ 6,4116	R\$ 16.926,62	R\$ 4,0160	R\$ 10.602,24	R\$ 3,20	R\$ 8.448,00	R\$ 10,5900	R\$ 27.957,6000	R\$ 2,3100	R\$ 6.098,4000	R\$ 14.006,52
165	NIFEDIPINO	20 MG	32400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,0997	R\$ 35.629,2000	R\$ 0,1000	R\$ 3.240,0000	R\$ 19.433,52
166	NIMESULIDA	100 MG	60000	R\$ 1,8136	R\$ 108.816,00	R\$ 0,0960	R\$ 5.760,00	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00	R\$ 0,7992	R\$ 47.950,0000	R\$ 0,0700	R\$ 4.200,0000	R\$ 37.188,00
167	NIMESULIDA GOTAS	50MG/ML 15ML	240		R\$ -	R\$ 2,1600	R\$ 518,40	R\$ 1,99	R\$ 477,60	R\$ 15,9900	R\$ 3.837,6000	R\$ 1,7200	R\$ 412,8000	R\$ 1.311,60
168	NISTATINA	100.000 UI/ML	240	R\$ 7,0260	R\$ 1.686,24		R\$ -	R\$ 6,20	R\$ 1.488,00	R\$ 15,3900	R\$ 3.693,6000	R\$ 5,4700	R\$ 1.312,8000	R\$ 2.045,16
169	NISTATINA	100.000 UI/4 G	720		R\$ -	R\$ 10,0640	R\$ 7.246,08	R\$ 8,80	R\$ 6.336,00		R\$ - ,0000	R\$ 6,3700	R\$ 4.586,4000	R\$ 6.056,136
170	NITROFURANT OÍNA	100 MG	9600	R\$ 0,2378	R\$ 2.282,88	R\$ 0,3830	R\$ 3.676,80		R\$ -	R\$ 0,2818	R\$ 2.705,1429	R\$ 0,2700	R\$ 2.592,0000	R\$ 2.814,72
171	NORFLOXACIN O	400 MG	1920	R\$ 0,6400	R\$ 1.228,80	R\$ 0,6720	R\$ 1.290,24	R\$ 0,52	R\$ 998,40	R\$ 1,1350	R\$ 2.179,2000	R\$ 0,3600	R\$ 691,2000	R\$ 1.277,568
172	NORTRIPTILIN A, CLORIDRATO	25 MG	43200		R\$ -	R\$ 0,5440	R\$ 23.500,80		R\$ -	R\$ 0,7393	R\$ 31.939,2000	R\$ 0,2500	R\$ 10.800,0000	R\$ 22.079,52
173	OLANZAPINA	10 MG	2880		R\$ -	R\$ 1,6800	R\$ 4.838,40		R\$ -	R\$ 2,9997	R\$ 8.639,0400	R\$ 0,3600	R\$ 1.036,8000	R\$ 4.838,112
174	OLANZAPINA	5 MG	1800		R\$ -	R\$ 1,4560	R\$ 2.620,80		R\$ -	R\$ 0,8263	R\$ 1.487,4000	R\$ 0,3100	R\$ 558,0000	R\$ 1.555,38
175	ÓLEO MINERAL	100%	600	R\$ 5,8000	R\$ 3.480,00	R\$ 4,9000	R\$ 2.940,00	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00	R\$ 16,2000	R\$ 9.720,0000	R\$ 2,9400	R\$ 1.764,0000	R\$ 4.084,80
176	ONDANSETRO NA	8 MG	12000	R\$ - ,0000	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 0,3000	R\$ 3.600,0000	R\$ 3.600,00
177	ONDANSETRO NA	4 MG	4800		R\$ -	R\$ 3,6000	R\$ 17.280,00		R\$ -	R\$ 1,7890	R\$ 8.587,2000	R\$ 0,3100	R\$ 1.488,0000	R\$ 9.118,56
178	OXIBUTINA	5 MG	3240		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,2863	R\$ 4.167,7200	R\$ 0,8800	R\$ 2.851,2000	R\$ 3.509,568
179	PARACETAMOL	200 MG/ML	3600		R\$ -	R\$ 1,2800	R\$ 4.608,00	R\$ 1,80	R\$ 6.480,00		R\$ - ,0000	R\$ 1,1600	R\$ 4.176,0000	R\$ 5.087,88
180	PARACETAMOL	750 MG	27600	R\$ 0,5248	R\$ 14.484,48	R\$ 0,2240	R\$ 6.182,40		R\$ -	R\$ 0,5245	R\$ 14.476,2000	R\$ 0,1600	R\$ 4.416,0000	R\$ 9.889,08
181	PERICIAZINA	40 MG/ML (4%)	180		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 21,9900	R\$ 3.958,2000	R\$ 25,9900	R\$ 4.678,2000	R\$ 4.318,20



182	PREDNISOLON A, FOSFATO SÓDICO	3 MG/ML	2160	R\$ 14,5536	R\$ 31.435,78	R\$ 7,3920	R\$ 15.966,72	R\$ 6,99	R\$ 15.098,40	R\$ 21,2900	R\$ 45.986,4000	R\$ 4,3600	R\$ 9.417,6000	R\$ 23.580,936
183	PREDNISONA	5 MG	14400		R\$ -	R\$ 0,1312	R\$ 1.889,28	R\$ 0,08	R\$ 1.152,00	R\$ 0,4245	R\$ 6.112,8000	R\$ 0,0600	R\$ 864,0000	R\$ 2.504,16
184	PREDNISONA	20 MG	30000		R\$ -	R\$ 0,2976	R\$ 8.928,00	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00	R\$ 1,3995	R\$ 41.985,0000	R\$ 0,1500	R\$ 4.500,0000	R\$ 15.354,00
185	PREGABALINA	150 MG	3600		R\$ -	R\$ 2,6560	R\$ 9.561,60		R\$ -	R\$ 0,9867	R\$ 3.552,0000	R\$ 0,3200	R\$ 1.152,0000	R\$ 4.755,24
186	PREGABALINA	75 MG	3600		R\$ -	R\$ 1,4192	R\$ 5.109,12		R\$ -	R\$ 1,0947	R\$ 3.940,8000	R\$ 0,1800	R\$ 648,0000	R\$ 3.232,80
187	PROMETAZINA , CLORIDRATO	25 MG	18000		R\$ -	R\$ 0,2240	R\$ 4.032,00		R\$ -	R\$ 0,3075	R\$ 5.535,0000	R\$ 0,1500	R\$ 2.700,0000	R\$ 4.032,00
188	PROPATILNITRATO	10 MG	21600		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,5898	R\$ 12.739,6800	R\$ 0,4900	R\$ 10.584,0000	R\$ 11.661,84
189	QUETIAPINA	25 MG	5400		R\$ -	R\$ 0,3744	R\$ 2.021,76		R\$ -	R\$ 0,7330	R\$ 3.958,2000	R\$ 0,1200	R\$ 648,0000	R\$ 2.209,14
190	RAMIPRIL	2,5 MG	3960		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 2,1663	R\$ 8.578,6800	R\$ 1,6500	R\$ 6.534,0000	R\$ 7.556,472
191	RAMIPRIL	5 MG	14400		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,5830	R\$ 22.795,2000	R\$ 1,6000	R\$ 23.040,0000	R\$ 22.917,60
192	RETINOL ACETATO + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA	3,5 G	60	R\$ - ,0000	R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 12,9300	R\$ 775,8000	R\$ 775,80
193	RETINOL, PALMITATO + COLECALCIFEROL + ZINCO, ÓXIDO	1.000 UI/G + 400 UI/G + 100 MG/G (10%)	480		R\$ -	R\$ 4,4320	R\$ 2.127,36	R\$ 4,22	R\$ 2.025,60	R\$ 34,3900	R\$ 16.507,2000	R\$ 2,8500	R\$ 1.368,0000	R\$ 5.507,04
194	RISPERIDONA	1 MG	15600	R\$ 1,2446	R\$ 19.415,76	R\$ 0,3840	R\$ 5.990,40		R\$ -	R\$ 0,2517	R\$ 3.926,0000	R\$ 0,0800	R\$ 1.248,0000	R\$ 7.645,56
195	RISPERIDONA	2 MG	36000	R\$ 1,2446	R\$ 44.805,60	R\$ 0,4480	R\$ 16.128,00		R\$ -	R\$ 0,5497	R\$ 19.788,0000	R\$ 0,1200	R\$ 4.320,0000	R\$ 21.261,60
196	RISPERIDONA	1 MG/ML	600	R\$ 91,5500	R\$ 54.930,00		R\$ -		R\$ -	R\$ 29,9900	R\$ 17.994,0000	R\$ 6,1100	R\$ 3.666,0000	R\$ 25.530,00
197	RIVAROXABANA	10 MG	10800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 2,9997	R\$ 32.396,4000	R\$ 0,2200	R\$ 2.376,0000	R\$ 17.386,92
198	ROSUVASTATINA	20 MG	1800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,4597	R\$ 2.627,4000	R\$ 0,2400	R\$ 432,0000	R\$ 1.529,64



199	ROSUVASTATINA	40 MG	1800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 4,5267	R\$ 8.148,0000	R\$ 1,3900	R\$ 2.502,0000	R\$ 5.324,94
200	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SÓDIO, CLORETO 3,5 G + POTÁSSIO, CLORETO 1,5 G + SÓDIO DI-HIDRATADO, CITRATO 2,9 G + GLICOSE 20 G	1440		R\$ -	R\$ 0,8800	R\$ 1.267,20	R\$ 0,99	R\$ 1.425,60		R\$ - ,0000	R\$ 0,6400	R\$ 921,6000	R\$ 1.204,848
201	SIMETICONA	75 MG/ML	1200		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00	R\$ 4,3900	R\$ 5.268,0000	R\$ 1,3600	R\$ 1.632,0000	R\$ 2.964,00
202	SINVASTATINA	20 MG	3600		R\$ -	R\$ 0,1200	R\$ 432,00	R\$ 0,20	R\$ 720,00	R\$ 0,2997	R\$ 1.078,8000	R\$ 0,0900	R\$ 324,0000	R\$ 638,64
203	SINVASTATINA	40 MG	3600	R\$ 0,8239	R\$ 2.966,04	R\$ 0,2400	R\$ 864,00	R\$ 0,22	R\$ 792,00	R\$ 1,3163	R\$ 4.738,8000	R\$ 0,1500	R\$ 540,0000	R\$ 1.980,00
204	SÓDIO, CLORETO	9 MG/ML (0,9%)	18000	R\$ 0,9272	R\$ 16.689,60		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 0,2500	R\$ 4.500,0000	R\$ 10.594,80
205	SUCCINATO DE METROPOLOL	50 MG	10800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,1963	R\$ 12.920,4000	R\$ 0,4300	R\$ 4.644,0000	R\$ 8.781,48
206	SULFAMETOXA ZOL + TRIMETOPRIMA	400 MG + 80 MG	9000		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00	R\$ 0,4845	R\$ 4.360,5000	R\$ 0,1800	R\$ 1.620,0000	R\$ 2.953,80
207	SULFAMETOXA ZOL + TRIMETOPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML	240		R\$ -		R\$ -	R\$ 8,20	R\$ 1.968,00	R\$ 4,1200	R\$ 988,8000	R\$ 5,1000	R\$ 1.224,0000	R\$ 1.393,608
208	SULFATO DE SALBUTAMOL DOSE SPRAY NASAL	100 MCG/200 FRASCO 10 ML	600		R\$ -	R\$ 18,2000	R\$ 10.920,00		R\$ -	R\$ 16,9200	R\$ 10.152,0000	R\$ 13,3000	R\$ 7.980,0000	R\$ 9.684,00
209	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	5 MG/ML	120		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 20,9900	R\$ 2.518,8000	R\$ 13,5700	R\$ 1.628,4000	R\$ 2.073,60



210	SULFATO FERROSO	122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR)	60000		R\$ -	R\$ 0,0576	R\$ 3.456,00	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00		R\$ - ,0000	R\$ 0,0600	R\$ 3.600,0000	R\$ 3.552,00
211	SULFATO FERROSO	124,45 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR)	360		R\$ -	R\$ 1,4560	R\$ 524,16	R\$ 1,25	R\$ 450,00		R\$ - ,0000	R\$ 1,0100	R\$ 363,6000	R\$ 445,932
212	SULPIRIDA	200 MG	1800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,5645	R\$ 2.816,1000	R\$ 1,4900	R\$ 2.682,0000	R\$ 2.749,14
213	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS DO COMPLEXO B	VITAMINAS B1, B2, B3, B5, B6 E B12	33600	R\$ 0,0700	R\$ 2.352,00	R\$ 0,0576	R\$ 1.935,36	R\$ 0,08	R\$ 2.688,00	R\$ 0,2990	R\$ 10.046,4000	R\$ 0,0500	R\$ 1.680,0000	R\$ 3.739,68
214	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINAS E MINERAIS	A Z	24000		R\$ -	R\$ 0,1248	R\$ 2.995,20	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00		R\$ - ,0000	R\$ 0,0800	R\$ 1.920,0000	R\$ 2.839,20
215	TAMOXIFENO	20 MG	1800		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,4967	R\$ 2.694,0000	R\$ 0,6000	R\$ 1.080,0000	R\$ 1.886,94
216	TIAMAZOL	5 MG	4800	R\$ 0,2498	R\$ 1.199,04		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 0,2700	R\$ 1.296,0000	R\$ 1.247,52
217	TIAMAZOL	10 MG	7200	R\$ 0,4952	R\$ 3.565,44		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 0,5900	R\$ 4.248,0000	R\$ 3.906,72
218	TIAMINA, CLORIDRATO	300 MG	9600		R\$ -	R\$ 0,3648	R\$ 3.502,08	R\$ 0,40	R\$ 3.840,00		R\$ - ,0000	R\$ 0,3100	R\$ 2.976,0000	R\$ 3.439,68
219	TOBRAMICINA COLIRIO FRASCO	3 MG/ML	180		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 12,8700	R\$ 2.316,6000	R\$ 5,4600	R\$ 982,8000	R\$ 1.649,70
220	TOPIRAMATO	25 MG	7200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,4232	R\$ 3.046,8000	R\$ 0,3600	R\$ 2.592,0000	R\$ 2.819,52
221	TRAMADOL, CLORIDRATO	50 MG	36000	R\$ 3,2674	R\$ 117.626,40	R\$ 0,4800	R\$ 17.280,00		R\$ -	R\$ 0,8590	R\$ 30.924,0000	R\$ 0,2700	R\$ 9.720,0000	R\$ 43.887,60
222	VALSARTANA	80 MG	3600	R\$ 2,9143	R\$ 10.491,48		R\$ -		R\$ -	R\$ 0,8430	R\$ 3.034,8000	R\$ 0,6400	R\$ 2.304,0000	R\$ 5.276,88
223	VALSARTANA	160 MG	13200		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 1,8197	R\$ 24.019,6000	R\$ 0,7800	R\$ 10.296,0000	R\$ 17.158,68
224	VALSARTANA	320 MG	36000		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 2,2397	R\$ 80.628,0000	R\$ 1,2300	R\$ 44.280,0000	R\$ 62.456,40
225	VARFARINA SÓDICA	5 MG	18000	R\$ 0,3919	R\$ 7.054,20	R\$ 0,2880	R\$ 5.184,00		R\$ -	R\$ 0,4063	R\$ 7.314,0000	R\$ 0,1400	R\$ 2.520,0000	R\$ 5.517,00



226	OXIBUTINA	1MG/ML	120		R\$ -		R\$ -		R\$ -	R\$ 51,9900	R\$ 6.238,8000	R\$ 0,8600	R\$ 103,2000	R\$ 3.171,00
227	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO	100MG/5ML	300		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ - ,0000	R\$ 13,5400	R\$ 4.062,0000	R\$ 4.062,00

ESTIMATIVA GERAL MEDICAMENTOS JUDICIAIS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	MEDICAMENTOS JUDICIAIS	DOSAGEM	REFERÊNCIA	GENÉRICO	QUANTIDADE ANUAL	UNITÁRIO DROGARIA SÃO PAULO	TOTAL DROGARIA SÃO PAULO	BANCO DE PREÇOS UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS
228	VENLAFAXINA (CÁPSULA)	75 MG		SIM	121.500,00	121.500,00	R\$ 1,0730	R\$ 130.369,5000	R\$ 0,7000	R\$ 107.709,75

ESTIMATIVA GERAL MEDICAMENTOS JUDICIAIS COTA ME/EPP

ITEM	MEDICAMENTOS JUDICIAIS	DOSAGEM	REFERÊNCIA	GENÉRICO	QUANTIDADE ANUAL	UNITÁRIO DROGARIA SÃO PAULO	TOTAL DROGARIA SÃO PAULO	BANCO DE PREÇOS UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS
229	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 MG		SIM	168.000,00	R\$ 0,2330	R\$ 39.144,0000	R\$ 0,0400	R\$ 6.720,0000	R\$ 22.932,00
230	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO + CARBONATO DE MAGNÉSIO +	100 MG + 30 MG + 15 MG	SOMALGIN CARDIO	SIM	720,00	R\$ 0,6928	R\$ 498,8160	R\$ 0,5000	R\$ 360,0000	R\$ 429,408



	GLICINATO DE ALUMÍNIO									
231	AMINAFTONA	75 MG	CAPILAREMA	SIM	360,00	R\$ 1,8663	R\$ 671,8680	R\$ 1,5500	R\$ 558,0000	R\$ 614,952
232	AMIODARONA	200 MG		SIM	14.400,00	R\$ 0,9197	R\$ 13.243,2000	R\$ 0,3300	R\$ 4.752,0000	R\$ 8.998,56
233	BACLOFENO	10 MG		SIM	7.920,00	R\$ 0,7695	R\$ 6.094,4400	R\$ 0,1600	R\$ 1.267,2000	R\$ 3.680,424
234	CAFEÍNA + CARISOPRODOL + DICOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL	30 MG + 125 MG + 50 MG +300 MG	TANDRILAX	SIM	432,00	R\$ 1,0130	R\$ 437,6160	R\$ 0,2500	R\$ 108,0000	R\$ 272,808
235	CILOSTAZOL	100 MG		SIM	14.400,00	R\$ 0,6763	R\$ 9.738,7200	R\$ 0,5700	R\$ 8.208,0000	R\$ 8.972,64
236	CLONAZEPAM	2 MG		SIM	144.000,00	R\$ 0,3030	R\$ 43.632,0000	R\$ 0,0500	R\$ 7.200,0000	R\$ 25.416,00
237	CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	125 MG + 5MG	DOLAMIN FLEX	SIM	720,00	R\$ 3,6993	R\$ 2.663,4960	R\$ 1,3800	R\$ 993,6000	R\$ 1.828,512
238	CLORIDRATO DE DULOXETINA	30 MG	VELIJA	SIM	4.800,00	R\$ 1,5961	R\$ 7.661,2800	R\$ 1,3700	R\$ 6.576,0000	R\$ 7.118,40
239	CLORIDRATO DE DULOXETINA	60 MG	VELIJA	SIM	4.800,00	R\$ 3,5330	R\$ 16.958,4000	R\$ 1,2300	R\$ 5.904,0000	R\$ 11.431,20
240	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA	30 MG		SIM	360,00	R\$ 3,1896	R\$ 1.148,2560	R\$ 1,4100	R\$ 507,6000	R\$ 827,928
241	DAPAGLIFLOZINA	10 MG	FORXIGA	SIM	5.400,00	R\$ 4,2996	R\$ 23.217,8400	R\$ 5,2800	R\$ 28.512,0000	R\$ 25.864,92
242	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA	5 MG	ZINA	NÃO	360,00	R\$ 5,2490	R\$ 1.889,6400	R\$ 4,5700	R\$ 1.645,2000	R\$ 1.767,42
243	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	10 MG	ISORDIL	SIM	26.400,00	R\$ 0,3796	R\$ 10.021,4400	R\$ 0,3400	R\$ 8.976,0000	R\$ 9.498,72
244	DIOSMINA + HESPERIDINA	450 MG + 50 MG	DAFLON	SIM	3.960,00	R\$ 4,6663	R\$ 18.478,5480	R\$ 0,5500	R\$ 2.178,0000	R\$ 10.328,076
245	DOMPERIDONA	10 MG		SIM	54.000,00	R\$ 0,2296	R\$ 12.398,4000	R\$ 0,0600	R\$ 3.240,0000	R\$ 7.819,20
246	EMPAGLIFLOZINA	25 MG	JARDIANCE	SIM	3.600,00	R\$ 6,9130	R\$ 24.886,8000	R\$ 7,8200	R\$ 28.152,0000	R\$ 26.519,40
247	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA	25 MG + 5 MG	GLYXAMBI	SIM	2.520,00	R\$ 13,1346	R\$ 33.099,1920	R\$ 9,3200	R\$ 23.486,4000	R\$ 28.292,796
248	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO	40 MG		SIM	336,00	R\$ 3,1782	R\$ 1.067,8752	R\$ 1,4800	R\$ 497,2800	R\$ 782,5776



249	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA	50 MG + 500 MG	JANUMET XR	SIM	720,00	R\$ 4,1998	R\$ 3.023,8560	R\$ 3,2700	R\$ 2.354,4000	R\$ 2.689,128
250	FUROATO DE MOMETASONA	50 MCG	NASONEX	NÃO	24,00	R\$ 48,8000	R\$ 1.171,2000	R\$ 31,6500	R\$ 759,6000	R\$ 965,40
251	TOPIRAMATO	50 MG		SIM	3.600,00	R\$ 0,7231	R\$ 2.603,1600	R\$ 0,1700	R\$ 612,0000	R\$ 1.607,76
252	FUROATO DE MOMETASONA	50 MCG	NASONEX	SIM	24,00	R\$ 60,9900	R\$ 1.463,7600	R\$ 52,7300	R\$ 1.265,5200	R\$ 1.364,64
253	FUROSEMIDA	40 MG		SIM	4.800,00	R\$ 0,2230	R\$ 1.070,4000	R\$ 0,0700	R\$ 336,0000	R\$ 703,20
254	GLIMEPIRIDA	4 MG		SIM	30.000,00	R\$ 0,3863	R\$ 11.589,0000	R\$ 0,5300	R\$ 15.900,0000	R\$ 13.746,00
255	LAMOTRIGINA	100 MG		SIM	3.600,00	R\$ 0,4593	R\$ 1.653,4800	R\$ 1,2800	R\$ 4.608,0000	R\$ 3.130,92
256	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA	200 MG + 50 MG	PROLOPA	SIM	5.400,00	R\$ 3,3163	R\$ 17.908,0200	R\$ 2,0000	R\$ 10.800,0000	R\$ 14.354,28
257	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA	100 MG + 25 MG	PROLOPA HBS	SIM	2.520,00	R\$ 2,4530	R\$ 6.181,5600	R\$ 0,9500	R\$ 2.394,0000	R\$ 4.287,78
258	METILFENIDATO	10 MG	RITALINA	SIM	24.000,00	R\$ 1,4263	R\$ 34.231,2000	R\$ 0,6500	R\$ 15.600,0000	R\$ 24.914,40
259	NEBIVOLOL	5 MG	NEBILET	SIM	360,00	R\$ 1,1863	R\$ 427,0680	R\$ 0,5300	R\$ 190,8000	R\$ 308,916
260	OLMESARTANA MEDOXOMILA	20 MG		SIM	360,00	R\$ 0,9863	R\$ 355,0680	R\$ 0,7000	R\$ 252,0000	R\$ 303,516
261	OLMESARTANA MEDOXOMILA	40 MG		SIM	360,00	R\$ 1,6163	R\$ 581,8680	R\$ 0,8100	R\$ 291,6000	R\$ 436,752
262	LEVOTIROXINA SÓDICA	150 MCG		SIM	8.400,00	R\$ 0,4596	R\$ 3.860,6400	R\$ 0,4100	R\$ 3.444,0000	R\$ 3.652,32
263	OMEPRAZOL	20 MG		SIM	240.000,00	R\$ 0,4282	R\$ 102.768,0000	R\$ 0,0800	R\$ 19.200,0000	R\$ 60.984,00
264	PANTOPRAZOL	40 MG		SIM	60.000,00	R\$ 0,4710	R\$ 28.260,0000	R\$ 0,2400	R\$ 14.400,0000	R\$ 21.330,00
265	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	500 MG + 30 MG	TYLEX	SIM	36.000,00	R\$ 0,9075	R\$ 32.670,0000	R\$ 0,4200	R\$ 15.120,0000	R\$ 23.893,20
266	PROPIONATO DE FLUTICASONA	50 MCG	FLIXOTIDE	SIM	24,00	R\$ 186,1100	R\$ 4.466,6400	R\$ 128,7200	R\$ 3.089,2800	R\$ 3.777,96



267	QUETIAPINA	100 MG	QUET	SIM	2.880,00	R\$ 2,0590	R\$ 5.929,9200	R\$ 0,9000	R\$ 2.592,0000	R\$ 4.260,96
268	RIVAROXABANA	15 MG	XARELTO	SIM	6.048,00	R\$ 3,6663	R\$ 22.173,7824	R\$ 0,2500	R\$ 1.512,0000	R\$ 11.843,1936
269	RIVAROXABANA	20 MG	XARELTO	SIM	42.000,00	R\$ 1,9463	R\$ 81.744,6000	R\$ 0,4800	R\$ 20.160,0000	R\$ 50.950,20
270	ROSUVASTATINA CÁLCICA	10 MG		SIM	360,00	R\$ 2,5996	R\$ 935,8560	R\$ 0,1800	R\$ 64,8000	R\$ 500,328
271	SERTRALINA	50 MCG		SIM	204.000,00	R\$ 0,5763	R\$ 117.565,2000	R\$ 0,1300	R\$ 26.520,0000	R\$ 72.052,80
272	SIMETICONA	125 MG	LUFTAL	SIM	1.080,00	R\$ 0,5500	R\$ 594,0000	R\$ 0,2800	R\$ 302,4000	R\$ 448,20
273	TOPIRAMATO	100 MG		SIM	1.800,00	R\$ 0,7048	R\$ 1.268,6400	R\$ 0,7300	R\$ 1.314,0000	R\$ 1.291,32
274	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	320 MG + 25 MG	DIOVAN HCT	SIM	360,00	R\$ 5,8425	R\$ 2.103,3000	R\$ 3,0000	R\$ 1.080,0000	R\$ 1.591,668
275	VENLAFAXINA (CÁPSULA)	75 MG		SIM	40.500,00	R\$ 1,0730	R\$ 43.456,5000	R\$ 0,7000	R\$ 28.350,0000	R\$ 35.903,25
276	VIDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA	50 MG + 1000 MG	GALVUS MET	SIM	3.696,00	R\$ 4,0603	R\$ 15.006,8688	R\$ 4,9000	R\$ 18.110,4000	R\$ 16.558,819
277	VORTIOXETINA	10 MG	BRIATELLIX	SIM	720,00	R\$ 3,2330	R\$ 2.327,7600	R\$ 3,1900	R\$ 2.296,8000	R\$ 2.312,28
278	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA	25 MCG + 125 MCG	SERETIDE	NÃO	12,00	R\$ 131,0600	R\$ 1.572,7200	R\$ 111,8000	R\$ 1.341,6000	R\$ 1.457,16
279	ZOLPIDEM	10 MG		SIM	7.200,00	R\$ 0,4563	R\$ 3.285,3600	R\$ 0,3600	R\$ 2.592,0000	R\$ 2.939,04

Não havendo nada mais a declarar.

Município de São Simão/SP, 16 de Abril de 2025.

Maria Lilian Ferro Bonacim Ditadi
Secretaria de Saúde





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO



Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda, 167 - Centro
Fone/Fax: (16) 3984.1511 | CNPJ: 45.369.220/0001-25
São Simão - SP - CEP: 14.200-000
faleconosco@saosimao.sp.gov.br

